Excelentissimo e Illustrissimos Senhores [[1-Abril]] [[1818]] [[Jaguariahyva]] [[12-3-23]]
Tendo-se promulgado nesta Villa o Decreto pelo qual foi
Sua Magestade servido perdoar as dezerçoins aos que seâprezen
tarem dentro dedous mezes depois dapublicaçaõ delle,
tem occorrido aprezentaremse alguns dos que de
zertaraõ das Guerrilhas que sedestinavaõ para as Fronteiras
do Continente doSûl, fundada nomençionado Decreto-
os tenho dado por aprezentados aqueles que sahiraõ
doCorpo das Ordenanças domeu Comando oque parteçipo
aVossa Excelencia e Suas Senhorias para sobre este objecto mandarem-
como forem servidos.
Deos Guarde aVossa Excelencia eSuas Senhorias por muitos annos
Fazenda deJaguariaiva o 1º deAbril de 1818.
DeVossa Excelencia eSuas Senhorias
Excelentissimo Illustrissimos Senhores Governadores Interinos daCapitania
O mais reverente suditto
Luçiano Carneiro Lobo
Capitam Mor.